



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo n.º 0021541-98.2023.6.05.8000, será regida pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 11.462/2023 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 15.03.2024

**Hora:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Arthur Ribeiro Rocha

**E-mail:** arrocha@tre-ba.jus.br . **Telefone:** 3373-7081

**Processo SEI n.º:** 0021541-98.2023.6.05.8000

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)

**Código UASG:** 70013

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item e lote.

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

**EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI:** itens 2, 6 e 8 a 15

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou **outro** fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**NOTA IMPORTANTE.** As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **1.295.564,30** (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 –Pleitos Eleitorais Nacional. Natureza da Despesa: cartilha para mesários - 3.3.3.90.32.09/material para divulgação; cédula de votação 3.3.3.90.30.16/material de expediente; crachá - 3.3.3.90.30.44/material de sinalização visual e outros; diploma -3.3.3.90.31.05/ordens honoríficas; etiquetas para envelope/identificação - 3.3.3.90.30.16/material de expediente; folder - 3.3.3.90.32.09/material para divulgação; formulários- 3.3.3.90.30.16/material de expediente; preferenciais - 3.3.3.90.30.16/material de expediente; recibos - 3.3.3.90.30.16/material de expediente; senhas - 3.3.3.90.30.16/material de expediente.

#### Anexos

#### I – Termo de Referência

##### A - Especificações

#### II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

#### III – Minuta da Ata de Registro de Preços

### **SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.
- 2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.7.** Não poderão participar desta licitação:
- a)** empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:
    - a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
    - a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
    - a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
    - a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
    - a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - b)** direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b.1)** as vedações de que tratam a **alínea “b” acima** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - h)** os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - i)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
  - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
  - k)** **Exceto para os itens 1, 3, 4, 5, 7 e Lote 1**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.7.1.** O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** estar em nome da **licitante**, com um único número de CNPJ;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da **licitante** ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto, o preço, a marca, o fabricante e o modelo/versão do produto, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A **proposta deverá conter** a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Temo de Referência (**Anexo I** deste Edital), bem como o preço, a marca, o fabricante, o modelo/versão do produto.

**4.2.1.1.** A ausência da indicação de marca, do fabricante, do modelo/versão do produto é uma falha sanável, **devendo o Pregoeiro instar a licitante** para que preste tal informação, a qual ficará fazendo parte integrante da sua proposta. Por sua vez, fica



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

expressamente vedado, durante o certame, modificar a marca, o fabricante, o modelo/versão do produto, por representar alteração da substância da proposta, podendo apenas haver complementação de eventuais omissões, vinculando-se a **licitante** à sua declaração.

**4.2.1.2. Não será permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a **licitante** às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante** poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;
- c) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.5.1.1.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais **licitantes** e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a **licitante** fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração da Ata de Registro de Preços após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a **Seção X deste Edital**, em relação à proposta mais bem classificada.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R\$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - c) Observada a **alínea “b” acima**, a **licitante** poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.3.** Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4.** Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.4.1.** **A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.**

**7.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.7.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

**7.10.** Encerrados os prazos estabelecidos **nas alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.11.** Não havendo licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro reiniciará a etapa fechada para as licitantes que ainda não foram convocadas, seguindo o disposto na **alínea “b” da condição 7.9 deste Edital**.

**7.11.1.** Na hipótese da **condição 7.11 acima**, o pregoeiro deverá avisar as licitantes, via *chat* e no campo aviso do sistema, **com antecedência mínima de 24 horas**, o reinício da etapa fechada.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 [em relação ao(s) item(ns) não exclusivo(s) para ME/EPP], seguido dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Os critérios de desempate previstos na **condição 8.1 deste Edital** também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

**8.3.** Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, seguem esta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - e.2) empresas brasileiras
  - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.3.1.** O sistema encontra-se parametrizado com as seguintes regras de desempate, em ordem sucessiva de aplicação: (i) preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e (ii) disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 – apresentação de um novo lance fechado, em até 5 minutos, pelos fornecedores empatados, no modo aberto e fechado.

**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.4.** Para o(s) item(ns) de ampla concorrência, quando houver participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na forma da **alínea “b”** abaixo;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.4, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.4, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.4, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.4 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após definida a classificação das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** Caso a proposta de preço mais bem classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observadas a **condição 10.6 deste Edital**.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTA FINAL**

**10.1.** Encerrada etapa competitiva, o **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1** deste Edital, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (**Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**).

**10.2.** A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou
- b) de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

**10.2.1.** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a **licitante** deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

**10.2.2.** O não envio da proposta e de documentos complementares, na forma das condições 10.2 e 10.2.1 acima, somente ensejará a desclassificação da **licitante** caso impossibilite a verificação da conformidade da proposta com o Edital e/ou inviabilize a análise de aceitabilidade dos preços unitários.

**10.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexequíveis.

**10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.5.** É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5 acima**, a inexecuibilidade só será considerada se, após diligência do **Pregoeiro**, restar comprovado que o custo da **licitante** é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.6.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, e caso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.6.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o **Pregoeiro** deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.6.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.6.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o **Pregoeiro** negociará com a **licitante** visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

## **SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Após a fase de julgamento de que trata a Seção X deste Edital, o **Pregoeiro** passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

**11.1.1.** Será verificado se a **licitante** apresentou por ocasião do envio da proposta, por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- c) Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**11.1.2. Para a Habilitação jurídica:**

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.3. Para a Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.4. Para a Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.5. Para a Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3 abaixo**.

**11.2.1** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou  
b) de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

**11.2.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.2.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo **Pregoeiro**, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

**11.2.3** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.3.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da **licitante** com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- c) **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**11.10.1.** As **consultas** previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.13.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**11.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

**11.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.15.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição 11.14 acima**, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

**11.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, bem como sujeitará a **licitante** às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer **licitante** poderá apresentar intenção de recurso, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à **licitante** declarada vencedora.

**12.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o **Pregoeiro** deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.3.** Presentes os requisitos recursais, o **Pregoeiro** aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.2.** A apreciação do recurso pelo **Pregoeiro** dar-se-á em fase única.

**12.5.** Será assegurado às **licitantes** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**12.6.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.1.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

### **SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após a homologação da licitação no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), serão realizados os procedimentos de formação de cadastro de reserva com vista à inclusão, em ata de registro de preços, na forma de anexo, dos seguintes registros:

- a) das **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a sequência de classificação da licitação; e
- b) das **licitantes** que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Para fins da ordem de classificação, as **licitantes** ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação das **licitantes** a que se referem a **condição 14.1**, que comporão o cadastro de reserva, será efetuada na hipótese de a **licitante** melhor classificada não assinar a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, conforme arts. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023 (**condições 15.16 e 15.18 deste Edital**).

**14.4.** Será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

**SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

**15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

**15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, bem como das **licitantes** que mantiverem sua proposta original, na forma da **condição 14.1 deste Edital**, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das **licitantes** registradas na Ata.

**15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

**15.6.** A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023.

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, conforme art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.9.1.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 35 do Decreto n.º 11.462/2023.

**15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n.º 11.462/2023. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

**15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**15.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades. Nesse caso, o gerenciador **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, conforme art. 26 do Decreto 11.462/2023.

**15.11.2.** Caso não logre êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

**15.12.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.13.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante a comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. Para tal fim, deverá ser encaminhada, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

**15.13.1.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos na **condição 15.15 deste Edital**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.14.** Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **condição 15.13.1 acima**, o gerenciador **convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Caso não



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

logre êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

**15.15.** Haverá o **cancelamento do registro do fornecedor**, conforme art. 28 do Decreto 11.462/2023, quando:

- a) descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não conseguir comprovar, no pedido de majoração do preço registrado, que houve fato superveniente que inviabilizou a manutenção de seu preço, conforme hipótese prevista na **condição 15.13.1 deste Edital**; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.16.** O cancelamento de registro do fornecedor nas hipóteses previstas na **condição anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.17.** O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, conforme art. 29 do Decreto 11.462/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na **condição 15.11 deste edital** (nenhuma licitante aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado) e **na condição 15.14 deste edital** (nenhuma licitante aceitar manter seus preços registrados).

**15.18.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.19.** Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou haja o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto 11.462/2023 (**condições 15.15 e 15.17** deste Edital), sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP, conforme procedimentos descritos neste Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.20.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, **inadmitindo-se adesão.**

**SEÇÃO XVI – DO CONTRATO**

**16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**16.3.** A **licitante vencedora** deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**16.5.** Será facultada à Administração, quando a **licitante** não formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 16.3**, a reabertura da sessão pública do Pregão para convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da licitante vencedora**, observado o disposto no art. 20 e no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, que tratam, respectivamente, da convocação e habilitação de **licitantes** remanescentes constantes do cadastro de reserva.

**16.5.1.** Na hipótese de nenhuma das **licitantes** aceitar a contratação nos termos da **condição 16.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária;**

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**16.6.1.** A regra da condição **16.6 acima** não se aplicará às **licitantes** remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 16.5.1.**

**16.7.** O ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas, dispensando-se, para tanto, a adoção de específico



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

termo de aditamento, vez que a formalização do contrato ocorreu com a retirada de Nota de Empenho.

**SECÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1.** O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SUBSECÃO I – DA APRESENTAÇÃO DA PROVA**

**17.2.** A Contratada deverá apresentar, sem ônus para o TRE-BA, prova dos materiais, em conformidade com o disposto no tópico **3 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

**SECÃO XVIII – DAS SANCÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 18.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) dar causa à inexecução total do contrato.

**18.2.** De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.1.** Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**18.3.** De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**18.4.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a **licitante vencedora** estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem prejuízo, se for o caso, da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos da **condição 18.1 deste Edital**.

**18.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, exceto se se tratar de licitante remanescente convocada na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**18.6.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

**18.7.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

**18.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**18.9.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a **licitante ou contratada**, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

**18.10.** As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

**18.11.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

### **SECÃO XIX – DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**19.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**20.1.1.** O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail [arrocha@tre-ba.jus.br](mailto:arrocha@tre-ba.jus.br), ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponíveis em: <https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**20.2.** Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h

**20.3.** Caberá ao **Pregoeiro** manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

- a) o **Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
- b) manifestando-se sobre a impugnação, o **Pregoeiro** deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
- c) a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo **Pregoeiro** nos autos do processo de licitação;
- d) acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 20.3** do edital, e vincularão os participantes e a Administração.

### **SECÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

**21.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**21.1.2.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

**21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**21.6.** O **Pregoeiro** ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**21.6.1.** O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

**21.6.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.7.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**21.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**21.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.

**21.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**21.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços visando à eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item/lote.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se de contratação para atender às demandas de impressos gráficos de cunho eleitoral (Eleição 2024) que não podem ser confeccionados pelo próprio Tribunal, devido às características técnicas específicas de cada item bem como da quantidade expressiva do material ficar além da nossa capacidade de produção.

Considerando que o quantitativo aqui previsto baseou-se em estimativas, e tendo em vista que a quantidade a ser impressa poderá sofrer variações, optou-se pela sistemática do registro de preços.

A opção por licitar os itens 16 a 25 (crachás) em um único lote deve-se à necessidade de manter um uniformidade entre os itens, essencial para garantir a padronização e a similaridade necessárias em todas as unidades. Ressalte-se que se trata de material não apenas destinado à identificação do usuário mas também à segurança para acesso às seções eleitorais e aos demais locais onde serão realizados os trabalhos eleitorais. Ademais, a necessidade da Administração para alguns itens de crachás representa quantitativos irrisórios que, certamente, não atrairão o interesse de licitantes, podendo resultar em fracasso do certame e prejuízo às atividades do pleito vindouro.

**2.2.** A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.

**2.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** No prazo de 30 (trinta), a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).

**3.2.** A Contratada deverá apresentar a prova, sem ônus para o TRE, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, para efeito de controle de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

qualidade, no prazo máximo de **07 dias úteis** contados do recebimento dos modelos pela Contratada.

**3.2.1.** A prova deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almojarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse prazo, a fiscalização notificará a Contratada sobre a aprovação ou desaprovação da prova.

**3.2.2.** Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação de reprovação.

**3.2.3.** Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material objeto da execução dos serviços, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

**3.2.4.** O prazo para a entrega da totalidade do material objeto da execução dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento, pela Contratada, da notificação de aprovação da prova.

**3.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.4.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 06 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

#### **4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **3.5.4.**

**4.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k)** observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será celebrado por meio do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

**8. INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto – **5%, sobre o valor do item entregue com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 05 dias;**
- b) atrasar a apresentação da prova – **1%, sobre o valor do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 02 dias;**
- c) atrasar, até no máximo **05 dias**, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **2% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução**, por dia de atraso;
- d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução;**
- e) inexecução parcial – **20% do valor dos itens não entregues;**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

f) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado.**

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”, do subitem 8.1**, a Administração poderá não receber o serviço.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “d”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, Inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**12. CÓDIGO CATSER**

**12.1.** O CATSER para todos os itens é 3735.

**13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**13.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**13.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**13.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**13.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a participação de consórcio no presente processo licitatório por não se tratar de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte, e por existirem no mercado empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos itens poderão sofrer alterações promovidas pelo TSE. Os modelos de cada item serão disponibilizados oportunamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
1.	<p><b>Cartilha para Mesários</b></p> <p>Papel capa e miolo: AP 75g/m<sup>2</sup> Total estimado de páginas (capa e miolo): até 36 (trinta e seis) páginas Formato fechado: A4 Formato aberto: A3 Acabamento: com grampos Padrão de cor: 4/4 (CMYK)</p> <p>Embalagem: em caixas de papelão resistentes, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas.</p> <p>MLH = milheiro</p>	MLH	50	10	60
2.	<p><b>Diploma</b></p> <p>Dimensões: 350 mm X 245 mm Lâminas em 4 X 0 cores em Opaline 180 g</p>	UN	-	-	50.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
3.	<p><b>Cédula de votação – Prefeito</b></p> <p>Gramatura: 75g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor <b>AMARELA</b> com impressão em preto e branco - frente/verso, dimensões: altura de 84 mm x largura 191 mm (largura após a dobra de 84 mm), conforme modelo.</p> <p>Embalagem: pacote com 500 cédulas, embaladas em plástico transparente.</p> <p>PCT = pacote</p>	PCT	4.113	849	4.962
4.	<p><b>Cédula de votação – Vereador</b></p> <p>Gramatura: 75g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor <b>BRANCA</b> com impressão em preto e branco - frente/verso, dimensões: altura de 84 mm x largura 191 mm (largura após a dobra de 84 mm), conforme modelo.</p> <p>Embalagem: pacote com 500 cédulas, embaladas em plástico transparente.</p> <p>PCT = pacote</p>	PCT	4.113	-	4.113



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
5.	<p><b>Cédula de votação – Contingência Consulta Popular (se houver) ou Eleições Suplementares (se houver) .</b> Gramatura: 75g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Especificação: papel opaco e uma única cor, que pode ser <b>CINZA, VERDE, ROSA ou AZUL, conforme se trate de consulta popular de abrangência federal, estadual ou municipal, ou eleições suplementares, respectivamente,</b> com impressão em preto e branco - frente/verso, dimensões: altura de 84 mm x largura 191 mm (largura após a dobra de 84 mm), conforme modelo.</p> <p>Embalagem: pacote com 500 cédulas, embaladas em plástico transparente.</p> <p>PCT = pacote</p>	PCT	-	-	5.000
6.	<p><b>Senha modelo 7</b></p> <p>Formato: 65 mm x 55 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 50g/m<sup>2</sup> (papel jornal).</p> <p>Especificação: senha com impressão em preto na frente.</p> <p>Embalagem: pacote com 50 senhas, embaladas em plástico transparente.</p> <p>PCT = pacote</p>	PCT	60.000	15.000	75.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
7.	<p><b>Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral</b></p> <p>Papel: AP 75g/m2</p> <p>Dimensões: 29,5 cm X 8,5 cm</p> <p>Impressão: em preto e branco</p> <p>Serrilha: vertical, para fácil destaque entre a via da Justiça Eleitoral e o comprovante do eleitor.</p> <p>Embalagem: pacote com 500 unidades, embaladas em plástico transparente.</p> <p>PCT = pacote</p>	PCT	5.000	-	5.000
8.	<p><b>Etiquetas para envelope</b> (documentos da eleição)</p> <p>Formato: A4</p> <p>Gramatura: 75g/m2.</p> <p><b>Especificação:</b> etiqueta adesiva na cor branca com impressão em preto na frente e com serrilha ao meio, sendo 2 (duas) etiquetas por folha.</p> <p>Embalagem: pacote com 25 folhas, embaladas em plástico transparente.</p> <p>FL = folha</p>	FL	20.500	4.500	25.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
9.	<p><b>Folder para mesário</b></p> <p>Papel: AP 75g/m<sup>2</sup> Total de páginas: 4 (quatro) Formato fechado: A4 Formato aberto: A3 (com uma dobra) Acabamento: com grampos Padrão de cor: preto e branco</p> <p>Embalagem: pacotes com 25 folders, embalados em plástico transparente.</p> <p>MLH = milheiro</p>	MLH	50	10	60
10.	<p><b>Formulário controle material de eleição/recibo de devolução de material</b></p> <p>Formato: A4 (210 mm x 297 mm). Gramatura: 75g/m<sup>2</sup>.</p> <p>Especificação: papel autocopiativo, com impressão em preto na frente. Jogo com 03 (vias); 1ª via: azul, 2ª via: branca, 3ª via: amarela.</p> <p>Embalagem: bloco com 50 jogos.</p> <p>BL = bloco</p>	BL	210	20	230



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
11.	<p><b>Recibo da Entrega de UE/Devolução de UE (par de recibos)</b></p> <p>Formato: 215 mm x 105 mm (largura x altura). Gramatura: 75g/m2.</p> <p>Especificação: recibo na cor <b>BRANCA</b> com impressão em preto na frente com serrilha ao meio.</p> <p>Embalagem: pacote com 25 unidades, embaladas em plástico transparente.</p> <p>MLH=milheiro</p>	MLH	42	9	51
12.	<p><b>Preferenciais</b></p> <p>Especificação: dimensões 105 mm X 148 mm, gramatura 75 g/m2, papel offset na cor <b>BRANCA</b> com impressão em preto e branco na frente.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	10.000	10.000	20.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
13.	<p><b>Etiquetas para identificação das mídias de carga</b></p> <p>Papel: autoadesivo; Dimensões: 37,5 mm x 21 mm; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Hotmelt 25g/m<sup>2</sup>; Liner: Couchê 80 a 90g/m<sup>2</sup>; Impressão: em preto, apenas na frente Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas.</p> <p><b>CARTELA COM 40 ETIQUETAS</b></p>	CR (CARTELA)	-	-	350



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
14.	<p><b>Etiquetas para identificação das mídias de votação</b></p> <p>Papel: autoadesivo; Dimensões: 37,5 mm x 21 mm; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Hotmelt 25g/m<sup>2</sup>; Liner: Couchê 80 a 90g/m<sup>2</sup>; Impressão: em preto, apenas na frente Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas.</p> <p><b>CARTELA COM 40 ETIQUETAS</b></p>	<p><b>CR (CARTELA)</b></p>			1.600



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
15.	<p><b>Etiquetas para identificação das mídias de resultado</b></p> <p>Papel: autoadesivo; Dimensões: 64 mm x 44 mm; Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m<sup>2</sup>; Adesivo: Hotmelt 25g/m<sup>2</sup>; Liner: Couchê 80 a 90g/m<sup>2</sup>; Impressão: em preto, apenas na frente Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas.</p> <p><b>CARTELA COM 17 ETIQUETAS</b></p>	CR (CARTELA)			4.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
16.	<p><b>Crachá – Juiz (a) Eleitoral</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p><b><u>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</u></b></p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p><b><u>UND = unidade</u></b></p>	UND	220	-	220



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
17.	<p><b>Crachá – Promotor (a) Eleitoral</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p><b><u>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</u></b></p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p><b><u>UND = unidade</u></b></p>	UND	220	-	220



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
18.	<p><b>Crachá – Mesários (as)</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	164.529	-	164.529



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
19.	<p><b>Crachá – Coordenador (a) de Local de Votação</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p><b><u>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</u></b></p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p><b><u>UND = unidade</u></b></p>	UND	19.000	-	19.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
20.	<p><b>Crachá – Colaborador (a)</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p><b><u>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</u></b></p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p><b><u>UND = unidade</u></b></p>	UND	22.000	-	22.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
21.	<p><b>Crachá – Membros da Junta Apuradora</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	1.100	-	1.100



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
22.	<p><b>Crachá – Coordenador (a) de Acessibilidade</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p><b><u>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão azul tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</u></b></p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p><b><u>UND = unidade</u></b></p>	UND	10.355	-	10.355



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
23.	<p><b>Crachá – Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento.</p> <p>Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	300	-	300



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
24.	<p><b>Crachá – Juiz (a) Presidente</b></p> <p><b>Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	05	-	05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	1º TURNO	2º TURNO	TOTAL
25.	<p><b>Crachá – Representante do Ministério Público</b></p> <p><b>Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica</b></p> <p>Formato: 90 mm x 120 mm (largura x altura).</p> <p>Gramatura: 250g/m2.</p> <p>Especificação: papel opaco na cor branca, com impressão multicolorida na frente, com cordão branco tipo “rabo de rato”, preso nas extremidades superiores do cartão, medindo, no mínimo, 100 cm de comprimento. Entregar montado (furado e com cordão fixado em cada unidade) e acondicionado em sacos plásticos lacrados contendo 10 unidades.</p> <p>Embalagem: pacotes plásticos lacrados contendo 100 sacos plásticos de 10 unidades, devidamente embalados em caixas de papelão de boa qualidade.</p> <p>UND = unidade</p>	UND	05	-	05



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

lote	item	unidade de fornecimento	1º turno	2º turno	quantidade	valor unitário	valor total do item
n/a	1	milheiro	50	10	60	R\$ 5.172,86	R\$ 310.371,60
n/a	2	unidade	-	-	50000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
n/a	3	pacote	4.113	849	4962	R\$ 25,00	R\$ 124.050,00
n/a	4	pacote	4.113	-	4113	R\$ 25,00	R\$ 102.825,00
n/a	5	pacote	-	-	5000	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00
n/a	6	pacote	60.000	15.000	75.000	R\$ 0,68	R\$ 51.000,00
n/a	7	pacote	5.000	-	5000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
n/a	8	folha	20.500	4.500	25000	R\$ 0,64	R\$ 16.000,00
n/a	9	milheiro	50	10	60	R\$ 386,36	R\$ 23.181,60
n/a	10	bloco	210	20	230	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00
n/a	11	milheiro	42	9	51	R\$ 105,09	R\$ 5.359,59
n/a	12	unidade	10.000	10.000	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
n/a	13	cartela	-	-	350	R\$ 14,68	R\$ 5.138,00
n/a	14	cartela	-	-	1600	R\$ 6,56	R\$ 10.496,00
n/a	15	cartela	-	-	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
1	16	unidade	220	-	220	R\$ 1,47	R\$ 323,40
1	17	unidade	220	-	220	R\$ 1,47	R\$ 323,40
1	18	unidade	164529	-	164529	R\$ 0,89	R\$ 146.430,81
1	19	unidade	19.000	-	19000	R\$ 0,82	R\$ 15.580,00
1	20	unidade	22.000	-	22000	R\$ 0,82	R\$ 18.040,00
1	21	unidade	1.100	-	1100	R\$ 0,86	R\$ 946,00
1	22	unidade	10.355	-	10355	R\$ 0,84	R\$ 8.698,20
1	23	unidade	300	-	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
1	24	unidade	5	-	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
1	25	unidade	5	-	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
<b>total estimado</b>							<b>R\$ 1.295.564,30</b>
<b>quantidade de lotes</b>					<b>1</b>		
<b>total lote</b>					<b>1</b>	<b>R\$ 190.732,51</b>	

1. Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20XX

PROCESSO (SEI) N.º 0021541-98.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ....., considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90009/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 20XX

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**NOME REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF N°.....**

**NOME DA EMPRESA**

**ANEXO I - PREÇOS**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**